

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº: 239/91 - Reautuado em 14-09-93  
INTERESSADO: José Aristeu de Carvalho  
ASSUNTO: Indicação docente - FCL de Avaré  
RELATOR: Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral  
PARECER CEE Nº 946/93 - CETG - "D" APROVADO EM 27-10-93  
COMUNICADO AO PLENO EM 08-12-93

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré indica José Aristeu de Carvalho para lecionar a disciplina "Geometria", no Curso de Ciências com habilitação em Matemática, da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado é Engenheiro Industrial Mecânico, pela Escola de Engenharia Industrial de São José dos Campos, em 1983.

Obteve, por parte deste Conselho, o Parecer nº 1.584/91, autorizando-o a lecionar, na Faculdade proponente, as disciplinas "Estatística Aplicada à Educação, Matemática" e "Geometria", até o final do ano letivo de 1992, devendo, para nova indicação, apresentar o certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Matemática que estava realizando na Universidade São Judas Tadeu.

Esta nova indicação é acompanhada de Atestado, expedido em 08-03-93, pela mantenedora da

Faculdade que ora indica, de que o interessado concluiu os módulos, num total de 360 horas do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Metodologia do Ensino Superior, promovido pela citada mantenedora, e que o competente "Certificado será expedido após a correção da Monografia".

Todavia, quando da aprovação pelo Parecer CEE nº 382/93, para lecionar "Estatística Aplicada à Educação e Matemática" na mesma Faculdade que ora o indica, foi ressaltado o caráter excepcional e temporário da aprovação, até o final do ano letivo de 1994, e que nova indicação ficava condicionada a comprovação de estudos pós-graduados na área específica de sua atuação docente.

## 2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de José Aristeu Carvalho para lecionar a disciplina "Geometria", no Curso de Ciências - habilitação em Matemática, na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, até o final do ano letivo de 1994.

Nova indicação por parte da Faculdade somente poderá ser feita, se forem comprovados estudos pós-graduados na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 15 de outubro de 1993.

**a) Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral**  
**Relator**

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Eduardo Storopoli.

Sala das Sessões, aos 27 de outubro de 1993.

**a) Cons. Arthur Roquete de Macedo**  
**Presidente da CETG**